



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

ÓRGÃO SOLICITANTE: - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: - SETOR DE COMPRAS

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1- A contratação de serviços é para atender a demanda das pessoas carentes deste Município esta contratação mostra-se imprescindível para assegurar condições adequadas de acolhimento, alimentação e permanência dos pacientes carentes deste Município durante o período necessário dos procedimentos de Oncologia e demais tratamento diversos, garantindo dignidade, bem-estar e continuidade da assistência à saúde, bem como o cumprimento das responsabilidades do Município no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), pois o tratamento requer tal processo, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

Baixa

Média

Alta

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUTURO E PARCELADO DE HOSPEDAGEM COM DIÁRIA COMPLETA, INCLUINDO: BANHO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR, DESTINADOS AOS PACIENTES CARENTES DESTE MUNICÍPIO QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO NA CIDADE DE VARGINHA/MG, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, conforme descritivo abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	DETALHAMENTO
01	1200	SRV	HOSPEDAGEM COM DIÁRIA COMPLETA, INCLUINDO: BANHO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR.

OBSERVAÇÃO:

- 1- OS PREÇOS ESTIMADOS ENCONTRAM-SE DESCRITOS NO MAPA DE PREÇOS ESTIMADOS EM ANEXO.
- 2- PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ FORNECIMENTO: **A PARTIR DE 22/02/2026.**

Fornecimento / Prestação de Serviço

<input type="checkbox"/>	Parcela única	<input type="checkbox"/>	Semanal
		<input type="checkbox"/>	Quinzenal
		<input type="checkbox"/>	Mensal
		<input checked="" type="checkbox"/>	Outro - Especificar: De acordo com a necessidade.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS / MATERIAL ILUSTRATIVO OU PROTÓTIPO

Não.

Sim. Critérios objetivos da Avaliação.



HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

() Não.

(x) Sim. Especificar:

1- Para habilitação técnica das licitantes o edital deverá prever os seguintes documentos:

a)- **Atestado de Aptidão Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove a realização de serviços compatíveis e/ou similares ao objeto deste termo.

b)- Alvará de Localização e Funcionamento legível, em nome da licitante, emitido pela Prefeitura de Varginha/MG, através do órgão competente;

c) Alvará da Vigilância Sanitária legível, em nome da licitante, emitido pela Prefeitura de Varginha/MG, através do órgão competente.

OBSERVAÇÃO: Os documentos exigidos nas alíneas “b” e “c” acima, poderão ser apresentados no prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

DA VIGÊNCIA

1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2- O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso utilizado, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

() Não.

(X) Sim. Especificar:

1- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 14.133/21.

2- Assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da homologação da presente licitação e da notificação.

3- Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de Boa Esperança efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá assinar a ata de registro/contrato digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital. Assinado o contrato, a licitante vencedora do certame obrigará-se a:

a. Prestar os serviços dentro das condições, prazos e preços ajustados;

b. Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos serviços, responsabilizando-se quanto



- a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;
- c. Encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Saúde para atesto e posterior encaminhamento à Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;
 - d. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelos Setores Competentes, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
 - e. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;
 - f. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG;
 - g. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMBE;
 - h. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;
 - i. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado;
 - j. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
 - k. Prestar os serviços assumidos sempre por intermédio de profissionais habilitados.
 - l. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência da Prefeitura de Boa Esperança, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar, sem qualquer ônus financeiro a prefeitura;
 - m. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços contratados;

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

() Não.

(X) Sim. Especificar:

- 1- Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:
 - 1.1- Fornecer à licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;
 - 1.2- Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital; Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;
 - 1.3- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 1.4- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação;
 - 1.5- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
 - 1.6- Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes de efetuar o



pagamento.

1.7- Não permitir a execução dos serviços objeto desta licitação por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA.

1.8- Acatar e por em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições da prestação dos serviços;

1.9- Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1- Os serviços compreendem hospedagem com diária completa, incluindo: banho, café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, com fornecimento de todos os insumos e produtos necessários à oferta dos serviços, os quais deverão ser realizados na sede da CONTRATADA.

2- O serviço licitado será avaliado em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

3- O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pela perfeita prestação dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

4- A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Edital e a Ata de Registro de Preços.

5- A licitante vencedora deverá fornecer todos os produtos, insumos, equipamentos e pessoal necessários para a perfeita execução dos serviços.

6- O prazo para execução dos serviços será de imediato após a expedição da ordem de serviço, devendo a contratada executar os serviços em até 24 horas, contados da entrega do veículo.

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa resultante desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
363	11.002.10.302.0067.4.087	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade e Hospitalar – MAC
	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram feitas pesquisas de preços a contratações similares praticadas pela administração pública nos últimos 12 (doze) meses, sendo localizadas todas as cotações na plataforma “Licitar Digital” da AMM Licita.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Data: 22/01/2026

JOSÉ VALTER NETTO
Secretário Municipal de Saúde

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

680

ZWR

MND

024